



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 519/2001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a implantação do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bela Cruz, como a seguir discrimina:

0601 - Secretaria de Trabalho e Ação Social  
0601.158148621.044 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Município  
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos .....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0701 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
0701.10583281.018 - 4110 - Construção e ampliação de Praças.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 03 de dezembro de 2001.

*Maria Vanúzia de Oliveira Sousa*

**Maria Vanúzia de Oliveira Sousa**  
**Prefeita Municipal**